



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para o credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE HOTELARIA (HOTÉIS/POUSADAS)** interessadas em fornecer serviços de hospedagem, com café da manhã, **no perímetro urbano** do Município de Piumhi - MG para hospedagem de artistas e equipe técnica, palestrantes, autoridades, e participantes de eventos públicos a serem realizados pelo Município.. O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade dessa contratação, garantindo a seleção de artistas de forma transparente, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Para atender às demandas específicas de cada secretaria municipal e garantir o cumprimento das atribuições estabelecidas, torna-se imprescindível a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar que evidencie a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem. Sob a perspectiva do interesse público, tal contratação visa solucionar uma série de desafios enfrentados pelas secretarias, assegurando a eficiência na execução das atividades e o atendimento satisfatório às demandas da comunidade.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação e Justificativa para Cada Secretaria:

2.2.1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

-
- **Descrição da Necessidade:** A contratação de uma empresa especializada em hospedagem é crucial para garantir o sucesso dos eventos culturais promovidos pela Secretaria e pelo Fundo Municipal de Cultura, proporcionando acomodações adequadas para artistas, palestrantes e profissionais envolvidos.
 - **Justificativa:** A oferta de hospedagem adequada é essencial para atrair talentos e facilitar a participação de especialistas e artistas em atividades culturais, enriquecendo a cena cultural local e promovendo o desenvolvimento artístico e cultural do município.

2.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- **Descrição da Necessidade:** A contratação de serviços de hospedagem é necessária para a realização de seminários, debates, palestras e eventos diversos promovidos pela Secretaria, bem como para acomodar parceiros da Administração Pública durante suas estadias no município.
- **Justificativa:** A infraestrutura de hospedagem adequada é essencial para garantir a participação efetiva de especialistas, autoridades e parceiros em eventos que contribuem para o desenvolvimento estratégico e administrativo do município.

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Descrição da Necessidade:** A contratação de serviços de hospedagem visa oferecer acomodações temporárias para pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes abrigo durante emergências, desabrigos ou programas de acolhimento temporário.
- **Justificativa:** A disponibilidade de hospedagem temporária é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, fornecendo-lhes um local digno e seguro para permanecerem durante períodos de crise.

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação:

- **Descrição da Necessidade:** A contratação de serviços de hospedagem é necessária para garantir a participação de formadores, palestrantes e professores convidados em eventos educacionais, capacitações, seminários e outras atividades pedagógicas promovidas pela Secretaria.
- **Justificativa:** A oferta de hospedagem adequada é essencial para facilitar o intercâmbio de conhecimento e a capacitação de profissionais da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem no município.

2.2.5. Secretaria Municipal de Saúde Pública:

- **Descrição da Necessidade:** A contratação de serviços de hospedagem é essencial para garantir a participação de profissionais de saúde e especialistas em campanhas, workshops e capacitações relacionadas à saúde pública, incluindo as campanhas de meses por cor.
- **Justificativa:** A oferta de hospedagem adequada é fundamental para promover a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

saúde, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde no município.

2.3. Portanto, o Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem para atender às demandas específicas de cada secretaria, garantindo o pleno funcionamento das atividades planejadas e promovendo o interesse público e o desenvolvimento integral do município de Piumhi-MG.

2.4. Essa contratação se enquadra na modalidade de credenciamento prevista na legislação brasileira, com a inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, dada a impossibilidade de competição objetiva entre os participantes.

2.5. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças conjuntamente com Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, as certidões.

2.2. Ao considerar a contratação de serviços de hospedagem para eventos, visitas oficiais, ou outras necessidades municipais, é importante definir requisitos claros e práticas que assegurem conforto, segurança, e um bom custo-benefício. Aqui estão alguns passos e critérios que poderiam ser considerados:

1. Definição de Requisitos Básicos

Localização: Proximidade com o local do evento ou áreas de interesse do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

Capacidade e Disponibilidade: Número suficiente de quartos disponíveis para acomodar todos os hóspedes.

Acessibilidade: Facilidades para pessoas com deficiência, incluindo rampas de acesso, elevadores adaptados e quartos acessíveis.

2. Critérios de Qualidade e Conforto

Limpeza: Normas rigorosas de higiene e limpeza.

Infraestrutura: Condições adequadas de manutenção das instalações.

Serviços Oferecidos: Wi-Fi, café da manhã, serviço de quarto, lavanderia, entre outros.

Atendimento: Qualidade do serviço ao cliente, incluindo a disponibilidade e a capacidade de resposta do pessoal.

3. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Práticas Sustentáveis: Iniciativas de redução de impacto ambiental, como gestão de resíduos, uso de energias renováveis e políticas de economia de água.

Compromisso Social: Práticas de contratação local e justa, bem como o envolvimento com a comunidade local.

4. Aspectos Legais e Contratuais

Conformidade Legal: Cumprimento de todas as regulamentações locais e nacionais pertinentes à hospedagem.

Flexibilidade de Contrato: Condições claras em caso de cancelamento, alterações e outras contingências.

3. SOLUÇÃO

3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1.1. Existem diversas alternativas no mercado para a prestação de serviços de hospedagem que podem atender às necessidades das cinco secretarias municipais.

Algumas das alternativas possíveis incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

3.1.1.1 Hotéis e Pousadas Tradicionais: Estabelecimentos comerciais dedicados à hospedagem que oferecem uma variedade de serviços e comodidades, como quartos individuais ou compartilhados, áreas de lazer, restaurantes, salas de reunião e outras facilidades.

3.1.2 Cada uma dessas alternativas apresenta características específicas em termos de infraestrutura, serviços oferecidos, localização e custos. A escolha da solução mais adequada dependerá das necessidades e preferências das secretarias municipais, bem como dos recursos disponíveis e dos objetivos a serem alcançados:

3.2.2.1 Hotéis e pousadas Tradicionais:

Vantagens:

- a. Oferecem uma ampla gama de serviços e comodidades, como quartos individuais, serviço de quarto, áreas de lazer e restaurantes.
- b. Geralmente localizados em áreas urbanas ou turísticas, oferecendo fácil acesso a outras instalações e pontos de interesse.
- c. Podem atender a diversas necessidades de hospedagem, desde viagens de negócios até turismo de lazer.
- d. Opções disponíveis em uma variedade de localizações, incluindo áreas residenciais e centros urbanos.

Desvantagens:

- a. Custos mais elevados em comparação com outras opções de hospedagem, especialmente em áreas urbanas ou turísticas concorridas.
- b. Menos oportunidades de interação social em comparação com alojamentos mais informais, como hostels.
- c. Apartamentos e Residências para Aluguel Temporário.
- d. Menor disponibilidade de serviços e comodidades em comparação com hotéis, como limpeza diária e recepção 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

e. Variação na qualidade e confiabilidade das propriedades, dependendo do proprietário e da plataforma de aluguel.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO; (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

3.2.1 Considerando os requisitos técnicos e econômicos, bem como os elementos e características que fazem dos hotéis e pousadas tradicionais uma escolha superior, é evidente que essa opção oferece a melhor solução para atender às necessidades de hospedagem das cinco secretarias municipais de Piumhi-MG.

a) Em primeiro lugar, os hotéis e pousadas tradicionais possuem uma infraestrutura consolidada e uma vasta gama de serviços e comodidades, atendendo às exigências técnicas de acomodação, segurança e conforto dos hóspedes. Com quartos individuais bem equipados, serviço de recepção 24 horas, áreas de lazer, restaurantes e salas de reunião, esses estabelecimentos garantem uma experiência completa para os participantes de eventos e atividades promovidas pelas secretarias municipais.

b) Além disso, a localização estratégica dos hotéis e pousadas tradicionais em áreas urbanas ou turísticas proporciona fácil acesso a outras instalações e pontos de interesse, facilitando a mobilidade dos hóspedes e contribuindo para o sucesso das atividades planejadas. Essa conveniência logística é crucial para otimizar o tempo e os recursos das secretarias municipais, garantindo a eficiência e a eficácia de suas operações.

c) Do ponto de vista econômico, embora os hotéis e pousadas tradicionais possam ter custos mais elevados em comparação com outras opções de hospedagem, como hostels ou aluguéis de apartamentos, a relação custo-benefício oferecida justifica essa escolha. Os serviços e comodidades adicionais fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

por esses estabelecimentos, juntamente com a qualidade e o conforto das acomodações, compensam o investimento adicional, garantindo uma experiência de hospedagem superior para os hóspedes.

d) Além disso, ao optar por hotéis e pousadas tradicionais, a Administração Municipal pode aproveitar as tarifas corporativas ou descontos especiais oferecidos para reservas em grupo ou eventos institucionais, maximizando a economia de recursos públicos.

e) Portanto, considerando as vantagens em termos de infraestrutura, localização, serviços, comodidades e custo-benefício, garantindo o sucesso e a eficiência das atividades planejadas e promovendo o interesse público e o desenvolvimento integral do município.

3.3 Estimativa da Quantidade

A previsão de contratação é de aproximadamente 880 Diárias de hospedagens distribuídas ao longo do ano, podendo variar conforme o cronograma de eventos municipais.

SECRETARIA	NECESSIDADE DE HOSPEDAGEM	QUANTIDADE PREVISTA DE HOSPEDAGEM
Turismo, Cultura e Esportes.	Show do cantor Eduardo Costa e banda no Aniversário da Cidade	30
Turismo, Cultura e Esportes.	4º Fest Gospel	30
Turismo, Cultura e Esportes.	MotoFest	30
Turismo, Cultura e Esportes.	Carnaval Piumhi Folia 2026	80
Assistência Social	Acomodações temporárias para pessoas em situação de vulnerabilidade social,	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

	garantindo-lhes abrigo durante emergências, desabrigos ou programas de acolhimento temporário	
Educação	Palestrantes e professores convidados em eventos educacionais, capacitações, seminários e outras atividades pedagógicas promovidas pela Secretaria.	140
Saúde Pública	Profissionais do Programa OLHAR BRASIL	150
Saúde Pública	Profissionais de saúde e especialistas em campanhas, workshops e capacitações relacionadas à saúde pública, incluindo as campanhas mensais.	150
Administração e Finanças	Acomodação de participantes de seminários, debates, palestrantes, autoridades ou participantes de eventos diversos promovidos pela Secretaria, durante suas estadias no município	120

3.4 Estimativa do Valor

3.4.1. Assim sendo, para a definição do VALOR MÁXIMO DA DIÁRIA proposto no item 3.4, a estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, §3º, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

mediante solicitação formal de cotação e proposta anexa e consulta ao Banco de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO DA DIÁRIA
01	Suíte Presidencial 03 (Três) estrelas. Incluso na acomodação: Cama de casal tamanho King, ar condicionado split, Wi-fi, telefone, Tv de LED 55' polegadas, frigobar, banheiro com banheira de imersão e chuveiro, roupa de cama e banho diariamente limpos e higienizados, serviço de quarto 24 horas, café da manhã, 02 vagas de estacionamento para carros de médio porte (SUV).	DIÁRIA	50	R\$ 310,00
02	Quarto casal Standart. Incluso na acomodação: Cama de casal tamanho Queen, ar condicionado split, Wi-fi, telefone, Tv de LED 32' polegadas, frigobar, banheiro privativo e chuveiro, roupa de cama e banho diariamente limpos e higienizados, serviço de quarto 24 horas, café da manhã, 01 vaga de estacionamento para carros de pequeno porte.	DIÁRIA	280	R\$ 240,00
03	Quarto duplo.	DIÁRIA	270	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

	Incluso na acomodação: Duas camas tamanho solteiro, ar condicionado split, Wi-fi, telefone, Tv de LED 32' polegadas, frigobar, banheiro privativo e chuveiro, roupa de cama e banho diariamente limpos e higienizados, serviço de quarto 24 horas, café da manhã, 01 vaga de estacionamento para carros de pequeno porte.			
04	Quarto individual. Incluso na acomodação: Uma cama tamanho solteiro ou casal, ventilador ou ar condicionado, Wi-fi, Tv de LED 32' polegadas, frigobar, banheiro privativo e chuveiro, roupa de cama e banho diariamente limpos e higienizados, serviço de quarto, café da manhã, 01 vaga de estacionamento para carros de pequeno porte.	DIÁRIA	280	R\$ 120,00

3.5 Justificativa para o Parcelamento

Considerando o Art. 40 da Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de considerar o princípio do parcelamento nas compras públicas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, é recomendável justificar o parcelamento da solução de hospedagem para atender às demandas das secretarias. O parcelamento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao distribuir os custos ao longo do tempo, evitando um grande desembolso financeiro de uma só vez. Além disso, ao dividir em lotes é possível aumentar a competição entre os fornecedores, promovendo a ampliação da concorrência e a busca por preços mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

vantajosos. Ademais, o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo ajustes conforme a necessidade e o desempenho dos serviços ao longo do tempo. Portanto, considerando esses benefícios, o parcelamento da solução de hospedagem é recomendável para garantir uma contratação mais eficiente e econômica para a Administração Municipal de Piumhi-MG.

3.6 Contratações Correlatas/Interdependentes

Não serão necessárias adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental ao serviço.

3.7 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa encontra-se inclusa no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, Secretaria Municipal de e Administração e Finanças.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Resultados Pretendidos

- a) A escolha estratégica de hotéis e pousadas tradicionais como solução para as necessidades de hospedagem para secretarias municipais de Piumhi-MG reflete um compromisso claro com a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao adotar essa abordagem, espera-se alcançar uma série de resultados positivos que contribuirão para o sucesso das operações municipais e para o desenvolvimento integral do município.
- b) Em termos de economicidade, a seleção de hotéis e pousadas tradicionais proporcionará uma gestão eficiente dos recursos financeiros da Administração Municipal. Embora possam representar um investimento inicial ligeiramente mais elevado em comparação com outras opções de hospedagem, como hosteis ou alojamentos comunitários, a relação custo-benefício oferecida por esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

estabelecimentos é superior. A infraestrutura consolidada, os serviços de qualidade e a disponibilidade de comodidades adicionais garantem uma experiência de hospedagem superior para os hóspedes, maximizando o valor recebido em troca do investimento realizado.

c) Além disso, ao optar por hotéis e pousadas tradicionais, espera-se um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis. Esses estabelecimentos oferecem uma gestão profissional e eficiente, garantindo a segurança, o conforto e a conveniência dos hóspedes em todas as etapas de sua estadia. Com uma equipe treinada e dedicada, bem como processos operacionais bem estabelecidos, os hotéis e pousadas tradicionais são capazes de lidar de forma eficaz com as demandas específicas das secretarias municipais, garantindo um serviço de alta qualidade e atendendo às expectativas dos hóspedes.

d) Ademais, a escolha de hotéis e pousadas tradicionais também proporcionará benefícios adicionais em termos de logística e mobilidade. Localizados em áreas estratégicas, próximos a outras instalações e pontos de interesse, esses estabelecimentos facilitarão o acesso dos hóspedes às atividades e eventos promovidos pelas secretarias municipais, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

e) Em suma, a adoção de hotéis e pousadas tradicionais como solução para as necessidades de hospedagem das secretarias municipais de Ipiaú-Ba representa uma escolha inteligente e estratégica, que visa garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Espera-se que essa abordagem resulte em uma gestão eficiente dos recursos financeiros, uma utilização otimizada dos recursos humanos e materiais, e uma maior eficácia e eficiência das operações municipais, contribuindo para o desenvolvimento integral e sustentável do município.

4.2 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

-
- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
 - b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
 - c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
 - d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

4.3 Impacto Ambiental

Entre os impactos negativos potenciais estão o aumento do consumo de energia e recursos naturais, como água e combustíveis, para manter as instalações e fornecer serviços aos hóspedes. Além disso, o descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos pode acarretar em poluição ambiental e comprometer a qualidade dos recursos naturais locais, como solos e corpos d'água. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos, como exigir dos estabelecimentos contratados requisitos de baixo consumo de energia e água, promovendo a eficiência energética e a conservação dos recursos naturais. Além disso, a implementação de programas de logística reversa pode facilitar o desfazimento e a reciclagem adequada de bens e resíduos, minimizando o impacto ambiental da operação. Essas medidas ajudariam a garantir que a contratação de serviços de hospedagem contribua para melhorias no meio ambiente e na qualidade de vida da comunidade local, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade socioambiental.

5. VIABILIDADE

- a) Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação de **PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE HOTELARIA (HOTÉIS/POUSADAS)** interessadas em fornecer serviços de hospedagem, com café da manhã, **no perímetro urbano** do Município de Piumhi - MG , em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

-
- b) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.
- c) Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços técnicos a Administração Pública Municipal.

6. RESPONSÁVEIS

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Adeir Alves Costa

Diretor Municipal de Relações Institucionais

Piumhi, 28 de Março de 2.025.